

DESPACHOS DO SECRETÁRIO - de 13.9.82

Nos processos adiante mencionados em que os interessados solicitam afastamento para promoção de campanha eleitoral:

SJ-204.276/82 - Aloysio Nunes Ferreira Filho, Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado: "Tendo em vista que em caso idêntico a Consultoria Jurídica já se manifestou, conforme cópia juntada às fls. 9/13, defiro o pedido formulado na inicial."

SJ-204.170/82 - Rubens Monteiro de Andrade, Procurador Chefe, da Procuradoria Geral do Estado: "Tendo em vista que em caso idêntico a Consultoria Jurídica já se manifestou, conforme cópia juntada às fls. 7/11, defiro o pedido formulado na inicial."

SJ-204.196/82 - Antonio José Fagundes, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: "Tendo em vista que em caso idêntico a Consultoria Jurídica já se manifestou, conforme cópia juntada às fls. 8/12, defiro o pedido formulado às fls. 2."

SJ-204.198/82 - Severino da Silva Leite, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado: "Tendo em vista que em caso idêntico a Consultoria Jurídica já se manifestou, conforme cópia juntada às fls. 8/12, defiro o pedido formulado às fls. 3."

SJ-204.294/82 - Jonas Nino, Oficial de Justiça, da comarca de Dois Córregos: "Tendo em vista que em caso idêntico a Consultoria Jurídica já se manifestou, conforme cópia juntada às fls. 3/12, defiro o pedido formulado na inicial."

SJ-204.246/82 - Eduardo Ribeiro Garcia, Oficial de Justiça, da comarca de Faturia: "Tendo em vista que em caso idêntico a Consultoria Jurídica já se manifestou, conforme cópia juntada às fls. 8/10, defiro o pedido formulado na inicial."

SJ-204.201/82 - Paulo Luciano de Campos, Agente do Serviço Civil, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

SJ-204.202/82 - Paulo Bênio Stella, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

SJ-204.203/82 - Gastão Norberto Isique Vitral, Médico, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

SJ-204.197/82 - José Ary Alves de Oliveira, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado

"Tendo em vista que em caso idêntico a Consultoria Jurídica já se manifestou, conforme cópia juntada às fls. 9/11, defiro o pedido formulado na inicial."

GRUPO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Demonstrativo da distribuição de conceitos avaliatórios, por grupo de classes, efetuada pela SECRETARIA DA JUSTIÇA, às Unidades Administrativas que tiveram a distribuição de conceitos conferida e aprovada:

Totais de funcionários e servidores: G-1 = 663 : MB-133, B-398, R-132; G-2 = 3.699 : MB-740, B-2.219, R-740; G-3 = 535 : MB-107, B-321, R-107; G-4 = 25 : MB-5, B-15, R-5; G-5 = 685 : MB-137, B-411, R-137; G-6 = 53 : MB-11, B-32, R-10; G-7 = 249 : MB-50, B-149, R-50; G-8 = 137 : MB-27, B-83, R-27; G-9 = 27 : MB-5, B-17, R-5

FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DIRETAMENTE SUBORDINADOS

G-3 = 1 - MB = 1 - B = 1 - R = 1 -

GABINETE DO SECRETÁRIO

G-1 = 9 - MB = 2 B = 7 - R = 3
G-2 = 14 - MB = 3 B = 8 R = 3
G-3 = 3 - MB = 1 B = 3 - R = 1
G-4 = 1 - MB = 1 B = 1 - R = 1
G-5 = 5 - MB = 1 B = 3 R = 1
G-6 = 7 - MB = 1 B = 5 R = 1
G-7 = 4 - MB = 1 B = 2 R = 1

DIRETORIA GERAL

G-1 = 93 - MB = 19 B = 55 R = 19
G-2 = 86 - MB = 17 B = 52 R = 17
G-3 = 10 - MB = 2 B = 7 R = 1
G-4 = 1 - MB = 1 B = 1 - R = 1
G-5 = 27 - MB = 5 B = 16 R = 6
G-6 = 6 - MB = 1 B = 4 R = 1
G-7 = 1 - MB = 1 B = 1 - R = 1
G-8 = 1 - MB = 1 B = 1 - R = 1

CONSELHO PENITENCIÁRIO

G-1 = 5 - MB = 1 B = 3 R = 1
G-2 = 12 - MB = 2 B = 8 R = 2
G-5 = 1 - MB = 1 B = 1 - R = 1

COMISSÃO DE LEI DE GUERRA

G-3 = 1 - MB = 1 B = 1 - R = 1
G-7 = 1 - MB = 1 B = 1 - R = 1

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENIT. DO ESTADO

G-1 = 170 - MB = 34 B = 103 R = 33
G-2 = 2.671 - MB = 534 B = 1.603 R = 534
G-3 = 154 - MB = 31 B = 92 R = 31
G-4 = 7 - MB = 2 B = 3 R = 2
G-5 = 390 - MB = 80 B = 231 R = 79
G-6 = 23 - MB = 5 B = 13 R = 5
G-7 = 53 - MB = 11 B = 31 R = 11
G-8 = 38 - MB = 8 B = 22 R = 8
G-9 = 3 - MB = 1 B = 1 - R = 1

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

G-1 = 294 - MB = 59 B = 176 R = 59
G-2 = 607 - MB = 121 B = 365 R = 121
G-3 = 352 - MB = 72 B = 208 R = 72
G-4 = 9 - MB = 2 B = 5 R = 2
G-5 = 217 - MB = 43 B = 131 R = 43
G-6 = 27 - MB = 5 B = 17 R = 5
G-7 = 139 - MB = 29 B = 81 R = 29
G-8 = 98 - MB = 19 B = 60 R = 19
G-9 = 19 - MB = 4 B = 11 R = 4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

G-1 = 35 - MB = 7 B = 20 R = 8
G-2 = 168 - MB = 34 B = 100 R = 34
G-3 = 6 - MB = 1 B = 4 R = 1
G-4 = 1 - MB = 1 B = 1 - R = 1
G-5 = 23 - MB = 4 B = 15 R = 4
G-7 = 36 - MB = 7 B = 21 R = 8

MINISTÉRIO PÚBLICO

G-1 = 57 - MB = 11 B = 34 R = 12
G-2 = 128 - MB = 26 B = 76 R = 26
G-3 = 8 - MB = 1 B = 5 R = 2
G-4 = 6 - MB = 1 B = 4 R = 1
G-5 = 22 - MB = 4 B = 14 R = 4
G-6 = 3 - MB = 1 B = 2 - R = 1
G-7 = 5 - MB = 1 B = 5 - R = 1

TRIBUNAL DA JUSTIÇA MILITAR

G-2 = 13 - MB = 3 B = 7 R = 3
G-7 = 1 - MB = 1 B = 1 - R = 1

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 14.9.82

EXONERANDO

nos termos do art. 58, § 1º, I, da L.C. 180/78, a pedido, Maria Isabel do Lago, RG.8.179.860, do cargo de Contínuo-Porteiro, caráter temporário, do SQC-III-QSJ, padrão 3-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede.

APOSENTANDO

nos termos do art. 222, item I, da Lei 10.261/68, a contar de 30.6.82, Sylvio de Carvalho, RG.1.746.280, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 12-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 45, da L.C.207/79, com nova redação dada pelo art. 1º, inciso II, da L.C. 285/82, conforme consta do processo SJ-203.447/82. Efetivado após 10.6.82.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68, ao bel. Nivaldo Lemos Netto, RG.1.488.677, Procurador do Estado - Nível II, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 10-C, Tabela II da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes aos vencimentos, conforme consta do processo SJ-nº 204.427/82. Efetivado após 10.6.82.

nos termos do art. 222, item III, § 1º, da Lei 10.261/68, a Vera Fabricio, RG.3.081.415, Oficial de Justiça, efetiva, do SQC-III-QJ, padrão 11-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes aos vencimentos, conforme consta do processo SJ-204.341/82. Efetivada após 10.6.82.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 14.09.82

DECLARANDO:-

no título de Ernani Rossi, RG.1.284.332 que, nos termos das arts.91,94,95 e 97, da L.C.180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: padrão 29-C, a partir de 4.4.80 (adicional), padrão 30-C, a partir de 10.7.80 (evolução funcional), ficando, em consequência, insubstituíveis as apostilas de 30.9 e 5.12.80, publicadas nos D.Os. dos dias 10 e 12.8.82.

no título de Antonio Pierangela Nassif, RG.1.798.363 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada de no D.O. de 21.4.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C.180/78: padrão 54-B, a partir de 31.12.78, padrão 55-B, a partir de 19.6.79 (Evolução Funcional), padrão 56-B, a partir de 29.3.80 (Adicional), padrão 57-B, a partir de 19.11.80 (Evolução Funcional), II-L.C. 247/81: padrão 18-B, Tabela I, da Escala de Vencimentos 3, a partir de 14.3.81, e não como consta das apostilas de 11, publicadas no D.O. de 12.5.82.

no título de Felix Pires Pereira, RG.2.695.830 que, à vista de decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 21.5.82, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C.180/78: padrão 38-E, a partir de 14.3.78, padrão 39-E, a partir de 19.3.79 (art.24, das D.T.), padrão 40-E, a partir de 19.12.79 (evolução funcional), II-L.C.247/81: padrão 24-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 19.3.81 (art.24, das D.T.), padrão 25-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 19.8.81 (adicional), padrão 26-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 19.11.81 (evolução funcional), padrão 27-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 19.3.82 (art.24, das D.T.), e não como consta das apostilas de 19.9.78 e 15.9.81, publicadas em 3.10.78 e 16.9.81, ficando insubstituíveis as apostilas de 8.5.79, 26.2, 22.5.80 e 8.6.82, publicadas nos D.Os. dos dias 10 e 12.8.82.

nos títulos dos seguintes servidores que, à vista de decisão judicial e de acordo com as apostilas publicadas no D.O. de 10.9.82, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados na seguinte conformidade:

Percy de Costa Magalhães, RG.2.116.460, I-L.C.180/78: Agente do Serviço Civil-Nível II, no padrão 67-E, a partir de 19.3.78, Agente do Serviço Civil-Nível IV, no padrão 69-E, a partir de 6.4.78, padrão 70-E, a partir de 19.3.79 (Art. 91, 94 e 95), II-L.C.247/81: padrão 19-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 19.3.81, com a Vantagem Pessoal de Cr\$ 970,00, e não como consta das apostilas de 14.7.80 e 30.9.81, publicadas nos D.Os. de 16.7.80 e 3.10.81.

Momcyz de Oliveira, RG.1.643.157, I-L.C.180/78: padrão 54-E a partir de 19.3.78, padrão 55-E, a partir de 16.12.79 (Adicional), II-L.C.247/81: padrão 27-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81 (Art. 24 das D.T.), e não como consta da apostila de 31.8, publicada no D.O. de 1.9.82.

no título de Luiz Gonzaga de Carvalho, RG.2.404.597 que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I-L.C.180/78: padrão 27-D, a partir de 5.3.80 (adicional), padrão 28-D, a partir de 19.12.80 (evolução funcional) II-L.C.247/81: padrão 7-D, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a partir de 19.3.81, e não como consta da apostila de 22, publicada em 23.9.81, ficando, em consequência, insubstituíveis as apostilas de 9.4.80 e 15.9.81, publicadas nos D.Os. dos dias 10 e 12.8.82.

no título de Sebastião Mubber Arantes, RG.1.193.708 que, nos termos dos arts. 118 e 119 da L.C.180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C.247/81, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a que se refere o § 1º, do art.10, na seguinte conformidade: I-L.C.180/78: padrão 77-E, a partir de 23.5.79, com a Vantagem Pessoal no valor de Cr\$3.462,80, II-L.C.247/81: padrão 27-E, a partir de 19.3.81, padrão 28-E, a partir de 18.6.81 (adicional), ficando, em consequência, insubstituíveis as apostilas de 11.7.80, 15.1, 23.3, 21.8.81 e 24.2.82, publicadas nos D.Os. dos dias 10 e 12.8.82.

no título de Alberto Sobral, RG.2.460.073, e nos termos do art. 91, c.c. o art.97 da L.C.180/78, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado, a partir de 19.7.81, no padrão 12-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, do art.10, da L.C.247/81, em virtude de Evolução Funcional.

no título de Victor de Felício, RG.625.550, e nos termos do art.212 da L.C.180/78, que o cargo a que o mesmo se refere de conformidade com o art.91, c.c. o art.25 das D.T. de mesma lei complementar, com nova redação que lhe foi dada pelo inciso V, do art.10, das D.T. da L.C.209/79, fica enquadrado a partir de 21.5.82, no padrão 20-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, a que se refere o § 1º, da L.C.247/81.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art.212 da L.C.180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts.91,94 e 95 da mesma lei complementar, ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões e seguir indicados, a que se refere o § 1º, do art.10, da L.C.247/81:

Tabela I, da Escala de Vencimentos 1 de 27.10.81

12-A - Maria Teresa Gonçalves, RG.8.793.189;

de 27.8.82

15-C - José Balduino de Andrade, RG.2.439.739;

17-D - Leontino Moreira de Souza, RG.2.460.569;

Tabela I, da Escala de Vencimentos 2

de 10.2.82

13-A - Aparecida Inês Pereira Santos, RG.2.038.953;

de 13.4.82

10-A - Carlos Eduardo Melo Fernandes, RG.5.017.922;

no título de Aparecido Cavaliari, RG.5.001.530, que o cargo ocupado pelo interessado, de conformidade com o art.91, da L.C.180/78, c.c. o art.24, das D.T. de mesma diploma legal, com redação que lhe foi dada pelo art. 10, inciso IV, das D.T. da L.C.209/79, ficou enquadrado, a partir de 19.3.82, no padrão 18-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1 a que se refere o art.10, inciso I, da L.C.247/81.

no título de Aparecido Cavaliari, RG.5.001.530, e de conformidade com o art.22, da L.C.247/81, c.c. o art.24, das D.T. da L.C.180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art.10, inciso IV, das D.T. da L.C.209/79, que o cargo a que o mesmo se refere de Tipógrafo, padrão 29-D, do SQC-III-QSJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 17-D, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos dos arts.19,20 e 34 das D.T. da citada L.C.247/81, ficando insubstituíveis as apostilas de 21, publicadas em 22.7.81.

no título de Ernani Rossi, RG.1.284.332, e de conformidade com o art.22, da L.C.247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Oficial de Justiça, padrão 30-C, do SQC-III-QJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 11-C, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts.19,20 e 30 das D.T. da citada lei complementar, ficando, em consequência, insubstituíveis as apostilas de 7, publicada no D.O. de 8.8.81.

REI F I C A Ç Ã O

Na apostila do Diretor Geral de 10, publicada no D.O. de 11.9.82, em nome de Dirceu Mendes Sebastião, onde se lê: entre a retribuição anterior reduzida de 50%, passa-se, entre a retribuição anterior e a resultante da nova enquadramento, reduzida de 50%.

PORTARIA DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 31.8.82

PRORROGANDO:

tendo em vista o disposto no § 1º, do art.52, da Lei 10.261/68,

por 30 dias, o prazo dentro do qual Anastácia Vicenti na Serefegion, RG.13.460.681, deverá tomar posse do cargo de Escrevente, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, da comarca da Capital, para o qual foi nomeada por decreto de 29.7.82, publicado no D.O. do dia imediato.

PORTARIA DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 14.9.82

PRORROGANDO:

tendo em vista o disposto no § 1º, do art.52, da Lei 10.261/68,

por 30 dias, o prazo dentro do qual Sandra Aparecida Bellia, RG.15.938.886, deverá tomar posse do cargo de Escrevente, efetivo, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, da Vara Distrital de Mairinque, da comarca de São Roque, para o qual foi nomeada por decreto de 2.9.82, publicado no D.O. do dia imediato.

DESPACHO DO DIRETOR DA JUSTIÇA - de 13.9.82

LICENÇA-PRÊMIO CONCEDIDA:

nos termos do art.209, da Lei 10.261/68,

a Natalício Gaio, Guarda de Presídio, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, 30 dias, período de 16.10.67 a 15.10.72.

Procuradoria Geral do Estado

Portarias do Procurador Geral de, 14/9/82

CLASSIFICANDO, os seguintes Escriurários, padrão 8-A: na Procuradoria Fiscal:-

CARLOS ALBERTO SALCE, RG. 11 785 049, a partir de 8/9/82
LUIZ CARLOS ZIGUE, RG. 13 205 606, a partir de 14/9/82.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias do Diretor de, 10/9/82

CONSIDERANDO SUSPENSO, nos termos do artigo 14, da Lei nº 500/74 e à vista de comunicados do Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, o prazo em que CRISTINA DA SILVA LEAL, RG. 8 301 160 e JENSO ISA, RG. 9 775 792, de verão iniciar o exercício da função-atividade de Escriurário, padrão 8-A, para a qual foram admitidos conforme publicação no D.O. de 3/8/82.

Portaria do Diretor de 13/9/82

CONSIDERANDO PRORROGADO, nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei 10 261/68, o prazo dentro do qual FÁBIO EDUARDO NICOLELLIS DELBONI, RG. 7 661 826, deverá tomar posse do cargo de Oficial de Administração, padrão 11-A, para o qual foi nomeado por Decreto publicado no D.O. de 12/8/82

RELAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA, COM A INDICAÇÃO DEVIDAMENTE APROVADA DE SEUS SUBSTITUTOS, ORGANIZADA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CAPÍTULO III DO DECRETO 42.850/63 (R.G.S.) -

nº de ordem - Órgão de lotação - cargo ou função, padrão ou ref. - nome do titular do cargo ou função - Substitutos - Lei, Decreto-Lei ou Decreto que deu organização ao órgão ou que criou a função -

8 - PR-2 - PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS - 2a. Subprocuradoria - 2a. SP-2 - Procurador Subchefe - Nível II - CARLO VAGO - Aposentadoria de MAURO DE SOUZA DOMINGUES - 1º) CLAUDIO DA ROZ - Procurador do Estado - Nível II - Decreto 9 721/77.
Vigência:- Indicação válida a partir de 17/06/82.

11 - PR-2 - PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS - 2a. Subprocuradoria - Seccional de São Sebastião - 2a. SP-2-2 - Procurador Subchefe - Nível I - ALBERTO DE ANDRADE ARANTES - 2º) ORIVALDO DIAS DE LIMA - Procurador do Estado - Nível II - Decreto 9 721/77.
Vigência:- Indicação válida a partir de 2/8/82.

5 - PGE - PROCURADORIA DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA - 1a. Subprocuradoria - 2a. Seccional - PAJ-12 - Procurador Subchefe - Nível I - CARGO VAGO - Aposentadoria de MILTON DE SOUZA - 1a.) CLAUDETE APARECIDA CARDO - Procurador do Estado - Nível II - 2a.) CLARICE LUSTIG G. GALVÃO - Procurador do Estado - Nível II - Lei Complementar 180/78.
Vigência:- Indicação válida a partir de 17/7/82.

11 - PGE - PROCURADORIA DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - Seção de Acompanhamento de Processos "III" - Chefe de Seção - Administração Geral - CARGO VAGO - Aposentadoria de THYRZA RIBEIRO - 2a.) IRENE GAZOLA - Escriurária - Lei Complementar 180/78.
Vigência:- Indicação válida a partir de 14/7/82.

1 - PGE - PROCURADORIA JUDICIAL - Gabinete do Procurador Chefe - Procurador Chefe - Comissão - ARNALDO MAGALHÃES - 1º) LUIZ JUSTO SEVERO TORDINO - Procurador Subchefe - Nível I - Lei 17 330/47.
Vigência:- Indicação válida a partir de 26/7/82.

OBS.- O presente Quadro, retifica o Quadro publicado no D.O. de 21/08/82